

SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Período: Outubro a Dezembro de 2016



RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente às normas de investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, artigos 4º e 5º; e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, a Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, enquanto gestora única do regime próprio de previdência social do Estado do Ceará, apresenta o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, instituído pela Lei Complementar Estadual Nº 12, de 29 de junho de 1999, e observada a Lei Complementar Estadual Nº 123, de 16 de setembro de 2013, que implementou a segregação de massa de segurados no âmbito do RPPS estadual, estabelecendo o Plano Geral de Custeio do SUPSEC, composto, a contar de 01/01/2014, de um Plano de Custeio Previdenciário, de um Plano de Custeio Financeiro e de um Plano de Custeio Militar.

O Plano de Custeio Previdenciário é estruturado sob o regime financeiro de capitalização e tem por objetivo a formação de reservas financeiras capitalizadas para honrar o pagamento de benefícios futuros a serem concedidos aos beneficiários civis a ele vinculados.

Doutro modo, o Plano de Custeio Financeiro e o Plano de Custeio Militar são estruturados sob o regime financeiro de repartição simples, cabendo ao Tesouro Estadual a cobertura de toda e qualquer insuficiência financeira dos fundos previdenciários pertinentes (LC/CE nº 123/2013, art. 25). Importa mencionar que tais fundos não têm como objetivo primordial a formação de reservas financeiras para custeio dos benefícios futuros. Ademais, eventuais saldos de final de mês porventura existentes nas contas dos fundos previdenciários pertinentes serão de caráter transitório e exclusivamente destinados ao pagamento das obrigações previdenciárias dos planos em questão, imediatamente no mês seguinte.

Quanto à operacionalização desses Planos, foram criados fundos contábilfinanceiros de natureza previdenciária, autônomos e distintos, cujas contas, inclusive bancárias, são distintas entre si e da conta do Tesouro Estadual, conforme a seguir:

a) Fundo Previdenciário PREVID para operacionalizar o Plano de Custeio Previdenciário, sendo aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados

Página 1



civis, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento;

- b) Fundo Financeiro FUNAPREV para operacionalizar o Plano de Custeio Financeiro, sendo fechado a novas vinculações previdenciárias, conforme legislação estadual, sucedendo o Fundo Especial de Natureza Contábil previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 12/1999, sendo extinto quando do pagamento do último benefício previdenciário ao último beneficiário a ele vinculado; e
- c) Fundo Financeiro PREVMILITAR para operacionalizar o Plano de Custeio Militar, aberto a novas vinculações previdenciárias de segurados militares, conforme legislação estadual, com prazo indeterminado de funcionamento.

2. META ATUARIAL

Em conformidade com a Política de Investimentos de 2016, a alocação dos recursos previdenciários do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC tem por finalidade a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema, objetivando a otimização da rentabilidade desses recursos previdenciários, observada a meta mínima constituída pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conjugada com uma taxa de juro real de 4,50% (quatro vírgula cinco décimos por cento) ao ano, no tocante ao Fundo Previdenciário PREVID, o qual é estruturado sob o regime financeiro de capitalização.

Não obstante o regime financeiro de repartição simples dos Fundos Financeiros FUNAPREV e PREVMILITAR, os quais não têm o objetivo primordial de formação de reservas financeiras previdenciárias, quaisquer eventuais sobras de recursos financeiros nesses Fundos também deverá seguir as diretrizes da Política de Investimentos vigente, tendo em vista a busca da otimização de todo e qualquer rendimento de recursos previdenciários do Sistema.

A seguir, apresenta-se a evolução da Meta Atuarial e o percentual acumulado no

ano:



Quadro 01 Evolução da Meta Atuaria!

PERÍODO	IPCA	TAXA DE JUROS	META ATUARIAL
01/2016	1,27%	0,37%	1,64%
02/2016	0,90%	0,37%	1,27%
03/2016	0,43%	0,37%	0,80%
1º Trimestre	2,62%	1,11%	3,76%
04/2016	0,61%	0,37%	0,98%
05/2016	0,78%	0,37%	1,15%
06/2016	0,35%	0,37%	0,72%
2º Trimestre	1,75%	1,11%	2,88%
07/2016	0,52%	0,37%	0,89%
08/2016	0,44%	0,37%	0,81%
09/2016	0,08%	0,37%	0,45%
3° Trimestre	1,04%	1,11%	2,16%
10/2016	0,26%	0,37%	0,63%
11/2016	0,18%	0,37%	0,55%
12/2016	0,30%	0,37%	0,67%
4° Trimestre	0,74%	1,11%	1,86%
Ano	6,29%	4,50%	11,07%

3. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Os recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, disponíveis no Fundo Previdenciário PREVID, estavam assim alocados em **31/12/2016**:

Quadro 02 Composição da Carteira por Segmento de Aplicação, em 31/12/2016

		TOTAL	203.250.267,87
CEF	Disp. Financeiras	CC 0919/006/00002259-0	3.667,73
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2020 IV TP RF	85.133.733,84
CEF	Renda Fixa	FI BRASIL 2018 II TP RF	95.671.930,39
CEF	Renda Fixa	CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	22.440.935,91
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	SEGMENTO	FUNDO DE INVESTIMENTO / CONTA CORRENTE	SALDO (em Reals)

Nota: As disponibilidades financeiras correspondem a eventuais créditos na conta corrente realizados após o horário limite para aplicação dos recursos na Instituição Financeira.

A

J.

Página 3



4. ADERÊNCIA À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Observados os limites contidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização, em **31/12/2016**, apresentou aderência à Política de Investimentos de 2016, conforme o quadro abaixo:

Quadro 03 Aderência da Carteira à Política de Investimentos, em 31/12/2016

SEGMENTO	ENQUADRAMENTO LEGAL POLÍTICA DE INVESTIMEN			ALOCAÇÃO
SEGMENTO	(Resolução CMN nº 3.922/2012)	Mínimo	Máximo	ATUAL
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	100,00%

5. RISCOS DA CARTEIRA

A totalidade dos recursos do PREVID estava aplicada, em 31/12/2016, no **segmento de renda fixa**, por meio de Fundos de Investimento que aplicam 100% dos recursos em títulos do Tesouro Nacional, conforme previsto no art. 7º, I, "b", da Resolução CMN nº 3.922/2012.

Segundo a Instrução CVM nº 555/2014 e suas alterações, no que se refere à classificação dos fundos de investimento quanto à composição de sua carteira:

"Art. 109. Os fundos classificados como "Renda Fixa", devem ter como principal fator de risco de sua carteira a variação da taxa de juros, de índice de preços, ou ambos."

Assim, os principais fatores de risco inerentes à carteira do PREVID são: Risco de Mercado (juros e índice de preços), Risco de Crédito e Risco de Liquidez.

Cabe lembrar que os Títulos Públicos Federais são ativos considerados de baixo risco de crédito e de baixo risco de liquidez, 100% garantidos pelo Tesouro Nacional, estando sujeitos a risco de mercado que varia em função do prazo de vencimento desses títulos, quanto mais longo, maior a volatilidade de preços no mercado.

Importa destacar que a atual carteira do PREVID é composta por investimentos em fundos que aplicam em títulos públicos com vencimentos de até cinco anos, minimizando, dessa forma, o risco de mercado.

Página 4



Desse modo, a carteira do PREVID apresenta um perfil conservador quanto aos riscos de crédito e de liquidez e um perfil conservador a moderado quanto ao risco de mercado.

6. RENTABILIDADE

A seguir, as rentabilidades obtidas na carteira do PREVID e os respectivos índices de atingimento da Meta Atuarial:

Quadro 04
Rentabilidade e Percentual de Atingimento da Meta Atuarial

PERÍODO	META ATUARIAL (IPCA + 4,5% a.a.)	RENTABILIDADE PREVID	ATINGIMENTO DA META ATUARIAL	
01/2016	1,64%	1,60%	97,56%	
02/2016	1,27%	1,04%	81,56%	
03/2016	0,80%	1,09%	135,96%	
1° Trimestre	3,76%	3,77%	100,37%	
04/2016	0,98%	0,95%	96,57%	
05/2016	1,15%	1,09%	94,65%	
06/2016	0,72%	0,97%	135,58%	
2° Trimestre	2,88%	3,04%	105,71%	
07/2016	0,89%	1,22%	137,50%	
08/2016	0,81%	0,98%	120,66%	
09/2016	0,45%	1,40%	311,78%	
3° Trimestre	2,16%	3,64%	168,34%	
10/2016	0,63%	0,42%	66,16%	
11/2016	0,55%	0,41%	75,65%	
12/2016	0,67%	1,32%	196,84%	
4° Trimestre	1,86%	2,16%	116,30%	
Ano	11,07%	13,21%	119,30%	

No Quadro 04, verifica-se que, no quarto trimestre de 2016, a Meta Atuarial resultou em 1,86%, enquanto o fundo PREVID obteve rentabilidade de 2,16%, atingindo 116,30% da Meta Atuarial.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No quarto trimestre de 2016, os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC sob regime financeiro de capitalização apresentaram:

- a) Composição da Carteira de Investimentos em conformidade com as disposições contidas na Resolução CMN nº 3.922/2012;
- b) Aderência à Política de Investimentos de 2016;
- c) Rentabilidade de 2,16%, atingindo 116,30% da Meta Atuarial do período.

No acumulado do ano, a Meta Atuarial resultou em 11,07%, enquanto o fundo PREVID obteve uma rentabilidade de 13,21%, atingindo 119,30% da Meta Atuarial.

Por fim, registra-se que os investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC foram realizados em condições de segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência, conforme a Política de Investimentos, consoantes diretrizes fixadas em norma específica do Conselho Monetário Nacional - CMN e a legislação aplicável.

Fortaleza, 11 de janeiro de 2017.

*W*andermon Corrêa Orientador da Célula de Fundos e Investimentos – CEFIN Responsável pela Gestão dos Recursos CPA-10 ANBIMA

Robson Fontoura Coordenador de Gestão Previdenciária CPA-10 ANBIMA

Página 6



SUBMISSÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO SUPSEC

4º Trimestre de 2016

(Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, inciso V)

A gestão superior da Secretaria do Planejamento e Gestão, considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 29 de junho de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e no art. 37 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, registra que foi submetido a essa instância superior o Relatório Trimestral de Avaliação dos Investimentos para os recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, referente ao período de 01/10/2016 a 31/12/2016, conforme preceitua o art. 3º, inciso V, da Portaria MPS nº 519/2011.

Fortaleza, <u>33</u> de <u>SANEIRO</u> de 2017.

Hugo Figueirêdo Secretário

Carlos Eduardo Pires Sobreira Secretário Adjunto

> Frederico Alencar Secretário Executivo